



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDENTE

Recebida em

19/10/92

às 18:00 horas

Edna

MENSAGEM Nº 067 , de 19.10.92.

*Cópia ao Vereador Luiz Márcio B. Porto,*

A COFTC 1 e 2

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 19/10/92

Presidente da Câmara

Vereador Wiliam Fernandes Cabral  
Presidente da Câmara

Exmº Sr.  
Vereador Wiliam Fernandes Cabral  
DD. Presidente da  
Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

**Senhor Presidente:**

Cumpre-nos encaminhar a V.Exª, para tramitação e votação da egrégia Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **"autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente, e dá outras providências"**.

O Crédito Especial, até o limite de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) será aberto visando a cobrir as despesas com a concessão da subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 2.333, de setembro de 1992, que beneficia a Associação Ubaense de Paraplégicos.

Por um lapso de redação do projeto que originou a Lei 2.333, foi suprimido o artigo que permitia a abertura do Crédito Especial, sem o qual não há como efetuar o repasse da subvenção.

Assim, encaminhamos ao Legislativo o presente Projeto de Lei, cuja tramitação solicitamos a V.Exª ocorra em regime de urgência, conforme permite o art. 83 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

*Francisco De Filippo*  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 136/92 , de 19.10.92.  
(Ref.: Mensagem nº 067 , de 19.10.92)

**Autoriza a abertura de Crédito Especial  
ao Orçamento vigente e dá outras provi-  
dências.**


O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decre-  
tou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Es-  
pecial ao Orçamento vigente, até o limite de Cr\$ 6.000.000,00 (seis  
milhões de cruzeiros), para atender à concessão da subvenção autori-  
zada pela Lei Municipal nº 2.333, de 24 de setembro de 1992.

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Especial  
autorizado por esta lei são dispostos no art. 43, § 1º. incisos I,  
II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 19 de outubro de 1992.

  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal